



**Governo do Estado do Ceará**  
Conselho de Educação do Ceará  
Câmara de Educação Básica

<b>Interessada:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Jonas Henrique Azevedo		
<b>Ementa:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Jonas Henrique Azevedo, de Trairi-Ceará, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o curso de ensino médio, a partir de 2002, até 31 12 2003.		
<b>Relator:</b> Cláudio Regis de Lima Quixadá		
<b>SPU Nº</b> 02418463-2	<b>Parecer Nº</b> 0262/2003	<b>Aprovado em:</b> XI III 2003

### **I - Relatório**

Maria Íris Pinto, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Jonas Henrique Azevedo, cadastrada sob o Nº 23039221, situada na Av. Celso Barroso, S/N, Centro, 62690-000, Trairi, Fone/fax 85 351 11 14, bloqueado temporariamente, sem correio eletrônico, mediante processo Nº 02418463-3, datado de 11 XI 2002, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhecimento do curso de ensino médio.

A referida instituição pertence à Rede Pública Estadual de Ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 00.120.971/0042-43, credenciada pelo Parecer Nº 553/97, com validade até 31 XII 1999, deste Colegiado.

Recomenda-se fortemente arborizar, com árvores frutíferas, a área livre da escola com o propósito de estimular nos alunos o amor e o respeito pela natureza e o meio ambiente.

### **II - Fundamentação Legal**

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9 394/96 e Resolução Nº 372/2002, deste Conselho, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.



**Governo do Estado do Ceará**  
Conselho de Educação do Ceará  
Câmara de Educação Básica

Cont. Parecer Nº 0262/2003

**III – Voto do Relator**

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que vota-se favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Jonas Henrique Azevedo, de Trairi-Ceará, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2002, até 31 12 2003.

Ressalta-se que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte dias), cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9 394/96, acompanhado da ata da reunião assinada por todos os presentes e currículo.

**IV – Conclusão da Câmara**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza aos 11 de março de 2003.

**Cláudio Régis de Lima Quixadá**  
Relator

**Jorgelito Cals de Oliveira**  
Presidente da Câmara

Parecer	Nº	0262/2003
SPU	Nº	02418463-2
Aprovado	em:	XI III 2003

**Marcondes Rosa de Sousa**

---

Rua Napoleão Laureano, 500 - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - CE  
PABX (0XX) 85 272 65 00 / FAX (0XX) 85 227 76 74 - 272 01 07  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@secrel.com.br](mailto:cec.informatica@secrel.com.br)

Digitadora: Sueli  
Revisor: Cláudio Régis



**Governo do Estado do Ceará**  
Conselho de Educação do Ceará  
Câmara de Educação Básica

Presidente do CEC

---

Rua Napoleão Laureano, 500 - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - CE  
PABX (0XX) 85 272 65 00 / FAX (0XX) 85 227 76 74 - 272 01 07  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@secrel.com.br](mailto:cec.informatica@secrel.com.br)

Digitadora: Sueli  
Revisor: Cláudio Régis